INDICAÇÃO CME Nº 001/2025

Assunto: Sugestão de Desativação da Escola Básica Municipal (EBM) Ubaldino de Araújo Bello.

O **Conselho Municipal de Educação** (CME), empossado para a Gestão **06/2024** a **06/2026** (conforme Decreto de 18/06/2024), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e após análise da situação da rede municipal de ensino, submete à apreciação da **Secretaria Municipal de Educação (SME)** e do **Poder Executivo Municipal** a presente **INDICAÇÃO** para a desativação da unidade escolar a seguir.

1. Identificação da Unidade Escolar Sugerida para Desativação:

Item	Dado
Nome da Unidade	EBM Ubaldino de Araújo Bello
Localização	Interior, Fazenda Chapecozinho (Serraria Adami)
CNPJ	01.846.183/0001-23
Código INEP	42088100

2. Justificativas e Fundamentos da Sugestão:

A decisão de sugerir a desativação da EBM Ubaldino de Araújo Bello baseia-se nas seguintes justificativas, que comprometem a qualidade e a economicidade da oferta educacional no local:

Justificativa	Detalhamento
Baixo Número de Matrículas	A unidade registrou apenas **4 (quatro) crianças matriculadas** no Censo Escolar de 2024, mantendo a mesma projeção em 2025.
Localização e Logística	A escola está situada a uma **distância aproximada de 60 km** da sede municipal, o que gera **alto custo e dificuldade** operacional para o deslocamento de materiais didáticos, alimentos e insumos essenciais.
Problemas Estruturais	A unidade tem demonstrado **problemas estruturais** que exigem investimentos desproporcionais frente ao número de estudantes atendidos.
Prejuízo Pedagógico	O baixo número de matrículas e a organização em **turmas multisseriadas** ou em diferentes faixas etárias impedem que os estudantes tenham o mesmo **acesso e experiência pedagógica** (currículo e interações sociais) oferecidos nas unidades organizadas por faixa etária na área urbana.

3. Encaminhamentos Sugeridos (Medidas de Transição):

Para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento aos estudantes e servidores, o CME sugere os seguintes encaminhamentos em caso de aprovação da desativação:

- **Destino dos Estudantes:** Os alunos **continuarão sendo assistidos pelo Município**. Considerando que os estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental já são transportados para o município vizinho, **Vargem Bonita**, o Município deverá garantir o transporte e o remanejamento dos demais estudantes dos anos Iniciais e Educação Infantil (Pré-escola) para escolas da rede que ofereçam condições pedagógicas adequadas.
- **Destino da Documentação:** Os documentos e o arquivo da Unidade Escolar desativada deverão ser destinados ao **acervo da Secretaria Municipal de Educação**.
- **Destino dos Bens:** Os bens patrimoniais (móveis e equipamentos) da EBM Ubaldino de Araújo Bello deverão ser **remanejados e redistribuídos** para outras unidades da rede municipal que necessitem dos itens.
- **Destino da Servidora:** A única servidora **efetiva, Salete Christiani de Oliveira**, atualmente na unidade, continuará na sua função, sendo remanejada para exercer suas atividades nas **unidades do centro** municipal.

4. Conclusão:

O Conselho Municipal de Educação, por entender que o fechamento da referida unidade se justifica pela busca da **eficiência da gestão pública** e, principalmente, pela **garantia de melhores condições de ensino e aprendizagem** para os estudantes remanejados, **INDICA** a adoção das providências necessárias para a desativação da EBM Ubaldino de Araújo Bello, mediante o devido processo legal de desafetação do imóvel e remanejamento dos recursos humanos e materiais.

Ponte Serrada SC, 09/10/2025.

Jessica Lopes

Jessica Lopes

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Silvana Ballmot

Adriane S. Magdalko

Michelle Mori Lui

Janaína D. F. F. da Silva

Tonara Bassi Conrado

Ana Paula Dassi